CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

REQUERIMENTO N.º 1.999 **/2025**
VERSÃO: Requer a pavimentação asfáltica do Beco Amélia Gotlib Leite, no bairro Novo Horizonte.
AUTORIA: Vereadora Claudirene Rodrigues
REQUERIDO: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 26/08/25
Sara
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) **Aprovado**
18/08/25 ( ) **Rejeitado**
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Igor Santos, que determine ao setor competente, realizar a pavimentação asfáltica do Beco Amélia Gotlib Leite, no bairro Novo Horizonte.

Termos em que peço e espero deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de agosto de 2025.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 3915/2025
RECEBIDO EM 11/08/25
HORÁRIO 09:26
Augusto
RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 47

LEI N.º 3.535, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do Beco Amélia Gotlib Leite, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Beco Amélia Gotlib Leite, o logradouro público com início na Rua Amelia Gotlib Leite, no Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de Setembro de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

VEREADOR GEORGE
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado [illegible] nos quadros de [illegible] Prefeitura em 09 09 2020 conforme o art. [illegible] dada pela Emenda [illegible]
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 22 01 21
SERVIDOR RESPONSÁVEL